



Sindicato dos Economistas no Estado de Santa Catarina

Reconhecido de Utilidade Pública Estadual em 1970 (Lei 2368)
Filiado à Federação Nacional dos Economistas - FENECON

ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 05 DE MAIO DE 2.021 -
Aos cinco dias do mês de maio de 2.021, às 18h00min horas, reuniram-se **DE MANEIRA PRESENCIAL** para realização da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, de acordo com as informações constantes do **Edital de Convocação** publicado aos quinze dias de abril de dois mil e vinte, no mural do SINDECON-SC e no site do CORECON-SC, momento em que reuniram os membros da categoria dos Economistas no Estado de Santa Catarina, e, **em segunda e última convocação** às 18:30min horas com qualquer número de filiados, em cumprimento ao que reza o **Estatuto Social**, por seu Presidente constituído, conforme art. 11 letra "a" – Capítulo III – Seção II, das Assembleias Gerais, após constatar o quórum previsto no Estatuto Social, Seção II, das Assembleias Gerais, art. 8, parágrafo IV, declarou instalada a **Assembleia Geral Extraordinária**, saudando a todos os presentes, abrindo os trabalhos assumiu como Presidente desta AGE o **Economista Luiz Albani Neto**, o qual convidou para secretariar a mesma o **Economista João Henrique da Silva**, o que foi aprovado pelos presentes, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

- I – Constituição da Comissão Eleitoral 2.021/2.024; e,
II – Assuntos Gerais.**

I – Constituição da Comissão Eleitoral 2.021/2.024

Resolução 001/2.021

O Presidente do Sindicato dos Economistas no Estado de Santa Catarina – **SINDECON-SC**, **Economista Luiz Albani Neto**, infra firmado, presente o **ESTATUTO SOCIAL** e deliberado na **Assembleia Geral Extraordinária** – AGE efetivada nesta data de **05/05/2.021**,

RESOLVE:

1. Considerar a **COMISSÃO ELEITORAL**, abaixo nominada, para superintender o Processo Eleitoral concernente à eleição da Direção da Entidade para o **Triênio 2.021/2.024**, observada as seguintes datas:
 - **15 de abril 2.021 – PROCESSO ELEITORAL – PUBLICADO EDITAL CONVOCAÇÃO AGE – MURAL SINDECON/SC E SITE CORECON/SC;**
 - **05 maio 2.021 – AGE SINDECON/SC – Início do Processo Eleitoral, com a concessão de 15 (quinze) dias corridos – IMPRORROGÁVEIS – para o(s) registro(s) de CHAPA(S) concorrente(s) – COMPLETA – Titulares e Suplentes para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, representantes juntos à FENECON, Delegados Sindicais e Representantes Sindicais;**
 - **27 de maio 2.021 – Escrutínio Eleitoral VIRTUAL – horário: Início 09:00hs e Término 17:00hs; e,**



Sindicato dos Economistas no Estado de Santa Catarina

Reconhecido de Utilidade Pública Estadual em 1970 (Lei 2368)
Filiado à Federação Nacional dos Economistas - FENECON

- **13 de agosto 2.021 – Posse dos Eleitos.**

2. COMISSÃO ELEITORAL EMPOSSADA a partir desta data de hoje **05/05/2.021**, extinguindo a mesma tão logo seja encerrado o Processo Eleitoral, com a posse em **13/08/2.021** da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal que deverão gerir a Entidade no próximo **Triênio 2.021/2.024**.

3. COMISSÃO ELEITORAL

Titulares	Marcos Antonio da Silva (Presidente)
	Léo Flávio Cardoso Pereira (Secretário)
	José Antonio de Carvalho
Suplentes	Newton Torres
	Adalberto José de Campos Filho
	João Batista de Souza

COMISSÃO ELEITORAL – SINDECON/SC REGULAMENTO ELEITORAL 2.021/2.024 RESOLUÇÃO N° 01/2.021

Economista Marcos Antonio da Silva II, Presidente da Comissão Eleitoral da gestão do triênio 2.021/2.024, associado do Sindicato dos Economistas no Estado de Santa Catarina – SINDECON/SC, tendo em vista o que estabelece o Estatuto Social e o deliberado na **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – AGE** realizada nesta data de **05/05/2.021**, presente **RESOLUÇÃO N° 01/2.021** da **Presidência do SINDECON/SC**, considerando empossada esta **Comissão Eleitoral**,

RESOLVE:

Em nome da mesma, como seu Presidente:

1. **DECLARAR** iniciado o processo eleitoral 2.021/2.024 para eleição da Diretoria do SINDECON/SC – Art. 28, combinado com o Art. 10, letra “a” – Estatuto Social;
2. **ABRIR** o prazo de 15 (quinze) dias corridos – **IMPRORROGÁVEIS** – a partir do dia 05 de maio de 2.021, para inscrição da(s) **CHAPA(S)** que pretenda(m) concorrer ao pleito – Art. 32 – Estatuto Social;
3. **DETERMINAR** que a(s) **CHAPA(S)** seja(m) numerada(s) sequencialmente, a partir do número 01(UM), seguindo a ordem de inscrição fornecida, no ato, pela secretaria do Sindicato – Art. 34 – Estatuto Social;



Sindicato dos Economistas no Estado de Santa Catarina

Reconhecido de Utilidade Pública Estadual em 1970 (Lei 2368)
Filiado à Federação Nacional dos Economistas - FENECON

4. **ESCLARECER** que a(s) inscrição(ões) de **CHAPA(S)** deverá(ão) ser(em) requerida(s) a esta **Comissão Eleitoral**, com a nominata completa – **TITULARES E SUPLENTES** para Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, representação junto à **FENECON**, e, Delegados Sindicais e Representantes Sindicais, devidamente qualificados, mediante protocolo até às 18:00 horas do último dia do prazo de inscrição – Art. 33, combinado com o 31 – Estatuto Social;

5. **ESTABELECER** a veiculação estatutária do presente comunicado ao Quadro Social do **SINDECON/SC**, através da fixação da mesma no Mural da Entidade.

6. Em respeito ao Estatuto Social do **SINDECON/SC**, casos omissos e outros esclarecimentos adicionais – por agendamento – serão fornecidos pessoalmente pela **Comissão Eleitoral, na Sede Social, sito à Rua Trajano, 265 – 12^a – Sala Sindecon-SC – Centro – CEP 88010-010 – Florianópolis – SC**.

II – Assuntos Gerais: Nada mais tendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente AGE, cuja Ata vai assinada por mim secretario e pelo Presidente.

Florianópolis (SC), 05 de maio de 2.021.

*Econ. Luiz Albani Neto
Presidente do SINDECON-SC
CRE-SC 915*

*Econ. João Henrique da Silva
Secretário
CRE-SC 991*